



## Portaria 006/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, empossado no dia 22/10/2020 em Reunião do Conselho de Administração – RCA, tudo registrado no Processo SEI nº 202000013001540, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004 e os incisos IV e VIII do artigo 49 do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal e o art. 92 da Constituição Estadual de Goiás que determinam a atuação da administração pública direta e indireta sempre sob o princípio da eficiência;

Considerando o disposto no Art. 40 da Lei 13.303/2016;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Atualização do Regulamento de Licitações da Goiás Parcerias, para, no âmbito desta Companhia, exercer as atribuições previstas em legislação específica e dentro das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

§1º A Comissão, será composta por Diretores e Empregados Públicos desta companhia, terá a seguinte composição:

- 1. Presidente: Maxuelo Braz de Paula, CPF 091.250.448-00;
- 2. Membro: Luciana Faria Crisóstomo P. Lacerda, CPF 793.256.451-49;
- 3. Membro: Denner Pereira de Sousa, CPF 972.558.231-49
- 4. Membro: Patrícia Soares de Oliveira, CPF 934.349.013-53
- 5. Membro: Edson Correia da Silva, CPF 360.101.031-34, e
- 6. Secretária: Laire Sameline Serafim Chaves, CPF 016.217.993-60

Art. 2º A Comissão acima designada deverá aprimorar nosso





Regulamento de Licitações, devendo para isso, dentre outras ações,

desenvolver principalmente os seguintes aspectos:

- 1. Estabelecer um diagnóstico do Regulamento atual e definir o que deve ser aproveitado para o próximo;
- 2. Definir glossário de expressões técnicas;
- 3. Regulamentar cadastro de fornecedores;
- 4. Definir minutas-padrão de editais e contratos;
- 5. Definir procedimentos de licitação e contratação direta;
- 6. Regulamentar tramitação de recursos;
- 7. Criar normas para formalização de contratos;
- 8. Definir diretrizes para gestão e fiscalização de contratos;
- 9. Criar critérios gerais para aplicação de penalidades;
- 10. Definir normas para recebimento do objeto do contrato, através da Comissão já existente.
- 11. Definir atribuições e rotinas da Comissão Permanente de Licitações ou Comissões Especiais de Licitação.

Art. 3º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral a seu desiderato, ficando os componentes, dispensados dos trabalhos normais, até a entrega do trabalho finalizado.

Art. 4º Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros da Comissão poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º As atividades da Comissão não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Fica definida a data de 15 de abril de 2022 para a conclusão e entrega dos trabalhos.





Art. 7º Determinar que os setores competentes adotem as providências necessárias para a efetivação da presente Portaria.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias, aos 15 de fevereiro de 2022.

## Diego de Oliveira Soares

Diretor Presidente da Goiás Parcerias